



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 032-2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Inclui o Parágrafo Único no Artigo 98 da Lei Municipal nº 1.800/2007, com a seguinte redação:

“Art. 98. ...

Parágrafo Único. Os Servidores que prestam serviço extraordinário nos feriados e finais de semana, terão suas horas extraordinárias acrescidas de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de dezembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 037/2019

Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Estamos submetendo a apreciação de Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1800/2007.

Considerando que o Município de Santa Teresa tem se destacado no cenário Estadual e Nacional como cidade turística, recebendo cada vez mais visitantes em busca de nossas belezas naturais, gastronomia e qualidade de vida;

Considerando que existe a necessidade dos Servidores que atuam em todos os setores municipais, principalmente na limpeza urbana em estarem cuidando na limpeza de ruas, coleta de lixo, atendimento ao turista, dentre outros, em feriados e finais de semana, extrapolando horas normais de serviço;

Considerando que nosso Município tem participado de campeonatos e outras atividades em feriados e finais de semana, que também extrapolam as horas normais, e

Considerando a valorização de nossos Servidores que atuam nessas atividades em dias não úteis e ainda como forma de retribuição aos serviços prestados.

Encaminhamos o Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos ilustres vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **em caráter de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de dezembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
Prefeito Municipal